



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1700 - 27 DE AGOSTO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## CONVOCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA, abaixo relacionados.

Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

A presente convocação requer a apresentação dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de agosto e 01 de setembro de 2025, das 9h às 16h, de posse dos documentos:

- Ficha Cadastral
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- Conta salário (Bradesco)
- 02 (duas) Fotos 3x4 (coloridas)
- 02 Cópias de RG (Identidade)
- 02 Cópias de CPF
- 02 Comprovantes de Situação Cadastral regular no CPF. Site da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 02 Cópias de PIS/PASEP/NIT/NIS. Site CNIS: <https://cnisnet.ins.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>
- 02 Cópias de Carteira de Trabalho (frente e verso da qualificação)
- 02 Cópias de Título Eleitoral
- 02 Cópias da certidão de Quitação Eleitoral. Site do TRE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 02 Cópias do certificado Militar (para homens até 40 anos)
- 02 Cópias do comprovante de Residência (atual e de preferência no nome do contratado)
- 02 Cópias da certidão de nascimento ou casamento ou averbação de divórcio
- 02 Cópias do diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade
- 02 Cópias de certificados de Cursos de pós-graduação/ especializações/ aperfeiçoamento.
- 02 Cópias da habilitação (para Motorista)
- 02 Cópias de Registro Profissional (CREF ou COREN) com comprovante de habilitação para exercer o cargo.
- 02 Cópias da declaração de antecedentes criminais da polícia federal. Site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- 02 Cópia do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: [https://www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

17ª Convocação - EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO				
Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Classificação
2024-0689	Viviane Nogueira Pereira de Barros	113.****.****.50	Professor I - Língua Portuguesa	16º
2024-0984	Caroline dos Santos Cunha de Araújo	111.****.****.78	Professor I - Língua Portuguesa	17º

17ª Convocação - EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO				
Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Classificação
2024-0792	Eduardo da Silva Leitão	059.****.****.40	Professor I - Geografia	12º

17ª Convocação - EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO				
Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Classificação
2024-0673	Aline Andrade da Silva	129.****.****.27	Professor I - História	6º

17ª Convocação - EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO				
Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Classificação
2024-0392	Juliana Lopes de Azevedo de Abreu	129.****.****.38	Professor I - Ciências	17º

## DECRETO

### DECRETO Nº 2995 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2025 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a responsabilidade na gestão fiscal, e impõe a obrigatoriedade da publicação, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, até o final de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 1469/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para exercício de 2025;

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto, em consonância com as normas da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Subsecretaria Municipal de Planejamento até dia 30 de novembro de 2025.

§1º O disposto no caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 3º, que dependerão de autorização expressa e por escrito do Chefe do Poder Executivo.

§2º A abertura de créditos adicionais e as modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposições da Subsecretaria Municipal de Planejamento

independente de prévia solicitação por parte dos órgãos titulares dos créditos.

**Art. 3º** Nenhum empenho poderá ser emitido após 19 de novembro de 2025.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 22 de dezembro de 2025:

I - Processos licitatórios iniciados antes, e concluídos após, a publicação deste decreto;

II - Educação e Saúde (classificadas, respectivamente, nas funções "12" e "10");

III - Obrigações tributárias;

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (classificadas nos elementos de despesa "91", "93" e "94");

VI - Juros, amortização e encargos das dívidas pública;

VII - Decorrentes de convênio e de operações de crédito;

VIII - Com recursos oriundos de alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

IX - Encargos Financeiros do Município de Guapimirim.

X - Outras despesas, se devidamente justificadas junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, por meio de processo e com a devida autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá, excepcionalmente, autorizar a realização de processos de empenhamento de dotações orçamentárias após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo para o atendimento de despesas de caráter urgente, emergencial ou outras excepcionalidades quando devidamente justificadas e com a devida autorização do Chefe do Executivo.

I - Ofício do ordenador da despesa solicitando excepcionalidade e descrevendo a despesa;

II - Declaração e justificativa do caráter urgente ou emergencial da despesa, com explanação de motivos para seu não empenhamento prévio;

III - Solicitação de Compras ou Pedido de Modificação Orçamentária.

**Art. 4º** A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:

I - Concessão: 29 de novembro de 2025;

II - Aplicação: 12 de dezembro de 2025;

III - Recolhimento: 22 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único** - Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados e com a devida autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 5º** Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de liquidação até 31 de dezembro de 2025, deverão ser cancelados até 12 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único** - Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º** Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recursos, deverão ser encerrados até o dia 22 de dezembro de 2025.

§ 1º As solicitações de repasses financeiros pelos órgãos da Administração Indireta à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMF) deverão ser realizadas até o dia 16 de dezembro de 2025.

§ 2º A SMF poderá autorizar o pagamento além do prazo estabelecido no caput, excepcionalmente e após análise das justificativas formais enviadas pelo órgão ou entidade requisitante por ofício, até o dia 16 de dezembro de 2025, com a identificação do número do processo administrativo correspondente à despesa e com a autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 7º** São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31

de dezembro de 2025, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 22 de dezembro de 2025.

§ 1º A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá da análise da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento através das Subsecretaria Municipais de Gestão Contábil e Planejamento juntamente com Controle Interno através da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, criada através da Portaria nº 1027 de 29 de março de 2021 ou em sua falta na figura do Controlador Geral do Município e deverá ocorrer até o prazo limite de 30 de janeiro de 2026.

§ 2º Os órgãos que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Resto a Pagar não Processados, até a data limite de inscrição de 13 de janeiro de 2026, deverão cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2026 terão os saldos remanescentes de empenhos automaticamente cancelados no dia 1º de julho de 2026.

§ 4º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2026, o ordenador da unidade deverá informar a previsão atualizada de liquidação da despesa, devidamente justificada, à SMFP, até o dia 15 de maio de 2026.

§ 5º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

**Art. 9º** Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

§ 1º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o exercício de 2026 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade.

**Art. 10** Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal 101/2000, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026, haverá somente expediente interno na Subsecretaria Municipal de Gestão Contábil e no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, para conclusão das providências de encerramento de exercício.

**Art. 11** Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 deverão estar concluídos até dia 20 março de 2025, e encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise de conformidade para fins de Prestação de Contas.

**Art. 12** Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens até 13 de janeiro de 2026, para que sejam feitos os ajustes contábeis que se façam necessários.

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 14** A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Complementar nº 003/2014, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**COMUNICADO - IRP****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de Show de Drones em espaços públicos, abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais, software de controle, transporte, instalação, operação, manutenção e desmontagem para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ conforme anexo.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de demanda
- Estudo Técnico Preliminar contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.

Guapimirim, 18 de junho de 2025.

LEONARDO COELHO  
MACHADO DOS  
SANTOS:10375999779

Assinado de forma digital por  
LEONARDO COELHO MACHADO  
DOS SANTOS:10375999779  
Dados: 2025.06.18 15:30:17 -03'00'

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa  
Matrícula: 91146-32

**EXTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 4950/2022

CONTRATO Nº 62/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a senhora MARIA CÉLIA DE ABREU.

**OBJETO:** Prorrogação e reajuste de preços pelo índice inflacionário (IPCA-BR) ao Contrato 62/2022, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Itacoatiara, nº 99, Centro, Guapimirim/RJ.

**VALOR:** O valor global para a execução do objeto do presente termo, no prazo previsto e estabelecido, importa no valor final de **R\$ 87.708,72 (oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
535	04.122.0010.2.003 - 33.90.36.00	1.704.99

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Leonardo Coelho Machado dos Santos

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 11 de julho de 2025.

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1170 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 699, de 05 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Designar os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GUAPIMIRIM** – CMJG, empossados no dia 12 de agosto de 2025, para o Biênio 2025-2027.

#### REPRESENTANTES GOVERNO:

##### Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Denise Camelo da Silva Nascimento da Cruz

Suplente: Ana Luiza da Conceição Silva

##### Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Ana Carolina Papera dos Santos Vieira

Suplente: Leandro Amparo Ribeiro

##### Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosângela de Azevedo dos Santos Silva

Suplente: Joselainy Medeiros da Silva Rezende

##### Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane Torres

Suplente: Ana Paula Gonçalves de Assis

##### Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Titular: Alcimar Macedo

Suplente: Luís Claudio da Rocha Pereira

##### Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

Titular: Nastaja Eleotério da Fonseca Gomes

Suplente: Thais Oliveira de Azevedo

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Usuários do Bolsa Família

Titular: Bruno Miguel Pessoa Timeni de Moraes Brandão

##### Estudantil:

Colégio Alcindo Guanabara

Titular: Samara Silva Nascimento

Suplente: Claryssa da Silva Souza Vicente

##### Escola Municipal Professora Ilza Junger Pacheco

Titular: Kathlen Gomes Ribeiro Franco

##### Representantes de Entidades:

##### Associação Missão Casa Aprisco

Titular: Emanuelle Lopes de Oliveira

Suplente: João Gabriel da Silva Ribeiro

##### Instituto Lu Rodrigues

Titular: Nathan Bruno de Souza

Suplente: Bruna Jesus de Oliveira

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 1171 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 238/GAB/SME/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Designar o Servidor **BRUNO DE CARVALHO CORRÊA**, matrícula nº 128341-33 como Representante de Pais no Conselho de Alimentação Escolar em substituição de ANA LÚCIAMONTEIRO.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 1172 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**Autoriza a Licença sem Vencimentos da Servidora Municipal de Guapimirim/RJ.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a requisição da Servidora JULIANA ONORATO DE FREITAS, acerca do pedido de Licença sem Vencimentos e o parecer favorável às fls. 14 do processo administrativo nº 8987/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença sem Vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, com início em 18/08/2025 e término em 18/08/2027, à servidora pública municipal JULIANA ONORATO DE FREITAS, matrícula nº 1367670-11, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando assim as disposições em contrário.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 1173 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 699, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GUAPIMIRIM** – CMJG,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – DESIGNAR os representantes da MESA DIRETORA DO **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GUAPIMIRIM** – CMJG, para a Gestão 2025/2027, conforme segue:

• Secretaria Municipal de Assistência Social  
Presidente: Ana Paula Gonçalves de Assis

• Colégio Alcindo Guanabara  
Vice-Presidente: Samara Silva Nascimento

• Instituto Lu Rodrigues  
1ª Secretária: Bruna Jesus de Oliveira

• Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade  
2ª Secretária: Nastaja Eleotério da Fonseca Gomes

• Escola Municipal Professora Ilza Junger Pacheco  
[1ª Tesoureira: Kathlen Gomes Ribeiro Franco

• Usuário do Bolsa Família  
2º Tesoureiro: Bruno Miguel Pessoa Timeni de Moraes Brandão

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 1174 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto nº 2851 de 17 de fevereiro de 2025 onde cria o Grupo de Ações Coordenadas - GRAC no Município de Guapimirim/RJ,

CONSIDERANDO o Artigo 2º que informa as Secretarias que farão parte do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC e designa os Servidores para integrar o GRAC, conforme fls. 21 do processo administrativo nº 10804/2024,

CONSIDERANDO o Artigo nº 37 da Constituição Federal onde estabelece que os atos da administração pública devem ser amplamente divulgados e acessíveis aos cidadãos,

#### RESOLVE:

Designar os Servidores, abaixo relacionados, que farão parte do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC:

Secretarias	Nome	Matrícula
Ordem Pública e Defesa Civil	Matheus Lopes do Nascimento	114979.11
Ordem Pública e Defesa Civil	Roberto dos Santos Junior	112917.11
Ordem Pública e Defesa Civil	Dhiego de Vargas Silva	114936.11
Segurança e Trânsito	Leandro Fiuza Cabral	112950-11
Assistência Social	Joice Silva da Costa	113506.11
Infraestrutura	Juliana da Silva Machado	132290.12
Serviços P e Obras de Conservação	Max Portela Gomes	1370164.13
Ambiente e Sustentabilidade	Wander de Souza Dias Guerra	133034.11
Urbanismo e Regularização Fundiária	Alyrio Rossi Paes de Souza	124869.11
Agricultura, Pesca e Pecuária	Nathália Dutra da Cunha	1372286.12
Saúde	Sabrina Santana Ribeiro	14796-11
Educação	Kaique Pereira Cabral	94188.11
Comunicação Social	Richard Équel Crespo Bragança	33405.32
Procuradoria Geral	Winderson Porto	99920.11

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 27 de agosto de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita Municipal





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital